

11 ATA DE REABERTURA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP - 050/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 354/2021. - O PREGOEIRO, PAULO CESAR MARINI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados presentes, aos **trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um**, às 09:00 horas, sendo os trabalhos prorrogados por 15 (quinze) minutos para os possíveis retardatários; que foram avisados, sobre os que chegassem após este horário, poderiam participar do certame somente como ouvinte e não mais como licitante; que na SALA DA COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Léia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000, juntamente com sua equipe de apoio devidamente constituídos através do Decreto 0026/2021, formados pela Sra. Maria do Carmo Nascimento de Cerqueira e Sr. Daniel Gomes Filho, e Suplentes a Sra. Barbara Luz da Silveira Sampaio e Sra. Rosangela Alves da Silva, designadas para esta sessão de Licitação, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/00, na Lei n.º 8.666/93 atualizada, e, em especial a Lei Municipal n. 2.514/2016 que **Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo das sessões de licitações públicas realizadas no Poder Executivo do Município de Cruz das Almas**, cujo **objeto**: presente licitação tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e aquisição de materiais gráficos (banner, faixas, folder, xerox e encadernação) e na divulgação dos projetos e eventos a serem realizados para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cruz das Almas de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos; que compareceram ao certame 03 (TRES) empresas licitantes, acompanhados de seus respectivos representantes legais, credenciados, e, via de prosseguir com os trabalhos o Pregoeiro informou a todos os presentes a classificação das propostas, e iniciou a fase competitiva:

LICITANTE	REPRESENTANTE	DOC. IDENTIF.
1 – M B O DO LAGO – CNPJ N. 17.466.193/0001-73	SR. JOAO TIBERIO DE SOUZA FILHO	RG. 808294300
2 – YGOR PEREIRA DE SANT'ANNA ME. - CNPJ N. 26.844.839/0001-08	SR. YGOR PEREIRA DE SANTANNA	RG. 952728958
3 – SAMPAIO SOUZA SUPRIMENTOS XEROGRAFICOS EIRELI. – CNPJ N. 08.276.813/0001-10	SR. ANTONIO MARCOS NEVES SANTANA	RG. 08650650

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Reunidos nesta sessão, o Pregoeiro entregou os envelopes de habilitação das empresas licitante M B O DO LAGO – CNPJ N. 17.466.193/0001-73, e, licitante YGOR PEREIRA DE SANT'ANNA ME. - CNPJ N. 26.844.839/0001-08, devidamente lacrados, indevassados e rubricados, que estavam em posse e guarda da COPEL, para que todos os presentes pudessem conferir e atestar sua inviolabilidade; que todos procederam com a verificação e verificaram que estavam de inviolados e indevassados; que então o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes número 02 – documentos de habilitação, da licitante YGOR PEREIRA DE SANT'ANNA ME. - CNPJ N. 26.844.839/0001-08, sendo a vencedora provisória dos lotes I, II, III, IV, V e VI, ora arrematados, sendo conferidos pela equipe de apoio com os originais, para os licitantes que juntaram cópias simples e disponibilizados aos licitantes para que fossem rubricados numerados e analisados por

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

todos; após, foi dado a palavra as licitantes presentes, para que se alguém, gostaria de fazer constar em ata, algum apontamento referente aos documentos de habilitação, e, ao Pregoeiro foi dito que:

- A licitante M B O DO LAGO – CNPJ N. 17.466.193/0001-73, faz constar em ata que o licitante YGOR PEREIRA DE SANT'ANNA ME. - CNPJ N. 26.844.839/0001-08, apresentou Certidão Negativa Estadual – CND, sem razão social, sem numero de CNPJ, e sem numero de inscrição Estadual, constando numero de CPF desconhecido, logo o documento e estranho a empresa, assim solicitamos sua inabilitação; que os atestados técnicos apresentados não apresentam quantitativos para conferencia e compatibilidade cm o objeto; que o capital social da empresa não representa 10% do valor arrematado; que os atestados apresentados não foram autenticados; nada mais;

- licitante SAMPAIO SOUZA SUPRIMENTOS XEROGRAFICOS EIRELI. – CNPJ N. 08.276.813/0001-10, faz constar em ata que a licitante YGOR PEREIRA DE SANT'ANNA ME. - CNPJ N. 26.844.839/0001-08, pede a inabilitação da licitante por não apresentar o a alínea "a", do item 9.1.2. (regularidade da fazenda Estadual); que o capital social da licitante é apenas de 30.000,00, sendo inferior aos 10% do valor do objeto; nada mais;

QUE o Pregoeiro então, devolve o envelope n. 02 – documentos de habilitação da licitante M B O DO LAGO – CNPJ N. 17.466.193/0001-73, devidamente lacrado e indevassado; que nada mais há em ser considerado por qualquer licitante; que em ato continuo o Pregoeiro informa aos presentes que, decide SUSPENDER a sessão às 11:50 horas, para analisar, julgar e validar as certidões e documentos, retornando os trabalhos às 14:00 horas; que retomando os trabalhos e, após minuciosa analise perante os documentos de habilitação da licitante YGOR PEREIRA DE SANT'ANNA ME. - CNPJ N. 26.844.839/0001-08, e, levando em consideração todos os apontamentos e considerações efetuados em sessão, constatou que os documentos de habilitação da que então o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram as análises dos documentos de habilitação e constatou que os documentos de habilitação da licitante estavam em conformidade como o edital, encontram-se em desconformidade com o Edital, o qual passa a EXPOR, FUNDAMENTAR E DECIDIR:

CONSIDERANDO que os licitantes SAMPAIO SOUZA SUPRIMENTOS XEROGRAFICOS EIRELI. – CNPJ N. 08.276.813/0001-10, e, licitante M B O DO LAGO – CNPJ N. 17.466.193/0001-73, requer a inabilitação da licitante YGOR PEREIRA DE SANT'ANNA ME. - CNPJ N. 26.844.839/0001-08, sob a alegação seu capital social não estar dentro dos 10% (dez por cento), do valor estimado para contratação; que o Pregoeiro, com base na Lei vigente, prevista no art. 31, §2º e 3º da Lei nº 8.666/1993, acerca da exigência para comprovação relativo a qualificação econômico financeiro, não foi prevista no Edital, posto que o paragrafo 2 do artigo 31 traz a faculdade, para administração poder exigir ou não, quando traz a expressão "PORERÁ", senão vejamos:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

*§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, **poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo.** ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-*

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3o O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

CONSIDERANDO que não há previsão no Edital para tal exigência comprobatória, não há o que se falar em descumprimento e ou desconformidade com Edital no que tange este tópico;
CONSIDERANDO a seguir, que a licitante M B O DO LAGO – CNPJ N. 17.466.193/0001-73, requerer a inabilitação da licitante YGOR PEREIRA DE SANT'ANNA ME. - CNPJ N. 26.844.839/0001-08, sob a argumentação de que os atestados técnicos apresentados não contem quantitativos para verificação de compatibilidade com objeto deste Edital; que em análise mais aprofundada em toda documentação colacionada no processo administrativo em espeque, nota-se vasta documentação técnica apresentada pela licitante YGOR PEREIRA DE SANT'ANNA ME. - CNPJ N. 26.844.839/0001-08, e ignora-la seria por parte da Administração excesso de formalismo e ou tratamento não isonômico para com a licitante em detrimento aos demais concorrentes; assim como o próprio edital traz em seu bojo no item 9.3.2, corroborado pelo Inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, entende este Pregoeiro que os atestados colacionados atendem ao item 9.3.1 do Edital, e, portanto, refutando tal pleito das demais Licitantes no que tange a este tópico;

CONSIDERANDO os licitantes SAMPAIO SOUZA SUPRIMENTOS XEROGRAFICOS EIRELI. – CNPJ N. 08.276.813/0001-10, e, licitante M B O DO LAGO – CNPJ N. 17.466.193/0001-73, requer a inabilitação da licitante YGOR PEREIRA DE SANT'ANNA ME. - CNPJ N. 26.844.839/0001-08, sob a alegação de que teria a vencedora, deixado de cumprir a exigência da alínea "a" do item 9.1.2., posto que deixou de apresentar CND Estadual; que o Pregoeiro, após diligenciar e verificar e validar as CNDs, constatou que a Certidão Negativa de Débitos apresentada pela licitante YGOR PEREIRA DE SANT'ANNA ME. - CNPJ N. 26.844.839/0001-08, não é válida, pois, não se encontra no documento, acostado, qualquer informação que possa identificar a licitante, e, ainda que, mesmo tentando validar o documento eletronicamente, pela numeração contida no documento acostado, (certidão n. 20213731839), não foi possível comprovar que a CND em questão seja da licitante YGOR PEREIRA DE SANT'ANNA ME. - CNPJ N. 26.844.839/0001-08, uma vez que nesta validação gerada, e, que agora faz parte integrante do processo, não há alusão alguma que sua emissão seja em nome da licitante YGOR PEREIRA DE SANT'ANNA ME. - CNPJ N. 26.844.839/0001-08, estando assim em desconformidade com o Edital, no que tange a este tópico;

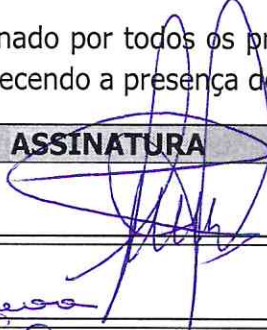
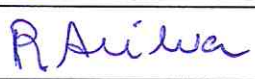
DA DECISÃO

CONSIDERANDO todos os fatos narrados e devidamente fundamentados acima, DECIDE pela INABILITAÇÃO da licitante YGOR PEREIRA DE SANT'ANNA ME. - CNPJ N. 26.844.839/0001-08, por não ter cumprido integralmente todas exigências do Instrumento Convocatório; que em ato contínuo, por não haver mais nenhuma proposta aceita e válida no certame, o Pregoeiro, DECLARA FRACASSADO os LOTES I, II, III, IV, V e VI, fracassando assim o certame como um todo; que depois de lida a ATA em voz alta, o Pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

presentes, para que se alguém desejasse fazer mais alguma consideração, e lhe foi dito que os representantes das licitante M B O DO LAGO – CNPJ N. 17.466.193/0001-73, e licitante SAMPAIO SOUZA SUPRIMENTOS XEROGRAFICOS EIRELI. – CNPJ N. 08.276.813/0001-10, manifestou seu desejo de interpor recurso, no tocante a desclassificação de suas respectivas propostas comerciais; que diante ao exposto FAZ COMUNICAR aos interessados que manifestaram em ata a imediata e motivadamente a intenção de recorrer, o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos, nos termos do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, corroborado com o estabelecido no item 14.1, do instrumento convocatório, sob pena de decadência de direito de interpor as razões recursais amparado pelo inciso XX do Artigo 4º, da Lei 10.520/02; faz **COMUNICAR** ainda que, que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, sala da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, de segunda às sextas feiras, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000; Finalmente, informamos que as razões da decisão estarão disponíveis no Portal eletrônico do Município de Cruz das Almas – Bahia, no endereço eletrônico <http://www.cruzdascalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba **LICITAÇÃO**, e depois, no Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinado por todos os presente; que Sr Pregoeiro, declarou por hora, encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos,

COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO	ASSINATURA
PAULO CESAR MARINI JUNIOR PREGOEIRO	
MARIA DO CARMO NASCIMENTO DE CERQUEIRA EQUIPE DE APOIO	
DANIEL GOMES FILHO EQUIPE DE APOIO	
BARBARA LUZ DA SILVEIRA SAMPAIO EQUIPE DE APOIO	
ROSANGELA ALVES DA SILVA, EQUIPE DE APOIO	

LICITANTE	ASSINATURA
1 – M B O DO LAGO – CNPJ N. 17.466.193/0001-73	
2 – YGOR PEREIRA DE SANT'ANNA ME. - CNPJ N. 26.844.839/0001-08	
3 – SAMPAIO SOUZA SUPRIMENTOS XEROGRAFICOS EIRELI. – CNPJ N. 08.276.813/0001-10	

Sem mais,

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS